



**DECRETO Nº 2603, DE 20 DE OUTUBRO DE 1999.**



**Aprova termo de permissão de uso de terreno ao Industrial Futebol Clube e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o termo de permissão de uso de terreno dado ao Industrial Futebol Clube, baixado com o presente decreto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 20 de outubro de 1999.

*Jackson Alberto de Pinho Tavares*  
**JACKSON ALBERTO DE PINHO TAVARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Ceomar Paulo Santos*  
**CEOMAR PAULO SANTOS**  
**CHEFE DE GABINETE**

**DECRETO Nº 2603, DE 20 DE OUTUBRO DE 1999.**

Approva termo de permissão de uso do terreno do Industrial Futebol Clube e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, na qualidade de titular do Poder Executivo,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o termo de permissão de uso do terreno do Industrial Futebol Clube, conforme o presente decreto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaboraí, 20 de outubro de 1999.

(a) Jackson Alberto da Pinha Tavares

Prefeito Municipal

(b) Coordec Paulo Santos - Chefe de Gabinete

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itaboraí, representada pelo Prefeito Jackson Alberto da Pinha Tavares, por meio do Industrial Futebol Clube, entidade filiada à Liga Itaborana de Futebol Amador e autorizada a funcionar pela Federação Mineira de Futebol, conforme decisão proferida no processo nº 01165, o uso do terreno com 414,48 m<sup>2</sup>, situado no bairro Panorama, dentro das seguintes dimensões e confrontações:

- Pela frente, numa extensão de 25,12 m, confina com a rua Joaquim R. da Costa Lage;
- Pelo lado direito, numa extensão de 19,50 m, divide com o lote 3;
- Pelo lado esquerdo, numa extensão de 19,50 m, divide com terreno do Município;
- Pelo fundo, numa extensão de 25,12 m, divide com partes do lote 5 e do lote 4.

A presente permissão é dada por prazo indeterminado, podendo o permissário edificar no local uma sede para desempenho de suas finalidades institucionais, sempre sujeita a revogação mediante notificação prévia com prazo de 90 (noventa) dias, renunciado o direito de indenização e retomada.

(a) Jackson Alberto da Pinha Tavares

Prefeito Municipal

(b) Coordec Paulo Santos - Chefe de Gabinete



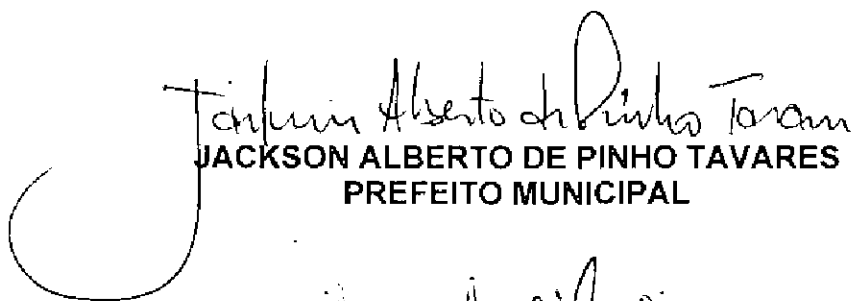
## TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itabira, representada pelo Prefeito Jackson Alberto de Pinho Tavares, permite ao Industrial Futebol Clube, entidade filiada à Liga Itabirana de Futebol Amador e autorizada a funcionar pela Federação Mineira de Futebol, conforme decisão proferida no processo nº 01165, o uso de terreno com 414,48 m<sup>2</sup>, situado no bairro Panorama, dentro das seguintes divisas e confrontações:

- Pela frente, numa extensão de 25,12 m, confina com a rua Joaquim R. da Costa Lage;
- Pelo lado direito, numa extensão de 16,50 m, divide com o lote 3;
- Pelo lado esquerdo, numa extensão de 16,50 m, divide com terreno do Município;
- Pelo fundos, numa extensão de 25,12 m, divide com partes do lote 5 e do lote 4.

A presente permissão é dada por prazo indeterminado, podendo o permissionário edificar no local uma sede para desempenho de suas finalidades estatutárias, sempre sujeita a revogação mediante notificação prévia com prazo de 90 (noventa) dias, renunciado desde já o direito de indenização e retenção.

Prefeitura Municipal de Itabira, 20 de outubro de 1999.

  
**JACKSON ALBERTO DE PINHO TAVARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**GEOMAR PAULO SANTOS**  
**CHEFE DE GABINETE**

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.